



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

19/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE
2022**

----- Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:10horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas.-----

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA 10-08-2022 E 07-09-2022: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias dez de agosto e sete de setembro de dois mil e vinte dois. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou aprovar: -----

- Por unanimidade, a ata de 10 de agosto; e-----

- Por maioria, com quatro (4), votos a favor e uma (1), abstenção, a ata de 7 de setembro. Absteve-se o Vereador Luís Morais por não ter estado presente.-----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – VÁRIOS PONTOS: -----

----- O Vereador Luis Morais apresentou os seguintes pontos para os quais gostaria de saber o ponto da situação: -----

- Estradas no Concelho, em péssimo estado e sem qualquer resposta;-----

- Saúde no Concelho de Mértola, que já não era boa e que piorou com a reforma de um dos médicos residentes. Considera que se devem juntar esforços, executivo, oposição, população e reivindicar, pois, o Concelho de Mértola, em vez de melhorar, só piora, ao contrário do que é publicitado pelo Partido Socialista, pois todos os dias se perde população e valências, -----

----- Em todas as reuniões, são apresentados pequenos problemas e considera que poderiam e deveriam ser resolvidos, com outra celeridade, como são os casos seguintes: -----

- Ribeira de Oeiras, problema da "azola" que já vem do ano passado; -----

- Muro junto à ponte da Ribeira de Oeiras, partido desde maio deste ano;-----

- Lago da Avenida, em abandono há já muito tempo; -----

- Semáforos da Ponte da Ribeira de Oeiras, que umas vezes funcionam e outras não;- -----

- Luz na Ponte do Rio Guadiana, são mais os dias que não tem luz do que os que tem, sendo que o Presidente disse há tempos que o problema estava identificado, mas continua por resolver. -----

----- São problemas do dia-a-dia, de gestão corrente e que não são resolvidos, considerando que isso é preocupante. -----

m. b.

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente à saúde é de todo injusto que seja dito que a Câmara não tem feito nada. A Câmara tem ido até ao limite daquilo que é humanamente e institucionalmente possível. Quando referiu que é uma situação transversal a todos os Municípios do distrito e do país, é porque claramente a falta de médicos de saúde pública, geral e familiar é uma realidade que afeta a todos. Referiu ainda que no dia de ontem teve um contacto direto com um médico, no entanto, e não sendo essa competência do Presidente da Câmara, disponibilizou uma majoração a dois níveis: ou transporte para se deslocar para Mértola, ou alojamento como casa de função, isto para que no imediato e dentro do que é legalmente possível, se consiga arranjar uma solução. Informou ainda que a Câmara de Mértola, está a negociar o arrendamento de uma casa para servir de apoio aos médicos que queiram vir para Mértola ou para fixar os que cá estão e foram feitos contactos com jovens do Concelho licenciados em Medicina, no entanto a resposta não foi positiva tendo em conta que alguns não reúnem ainda as condições, ou não têm interesse pois têm as suas vidas estruturadas noutros locais. Por outro lado, já foi enviada uma missiva ao Ministério da Saúde a manifestar o desagrado relativamente à situação, com evidências reais.-----

----- Relativamente às "pequenas coisas" que o Vereador Luís Morais referiu que não são feitas, o Sr. Presidente respondeu que na próxima reunião de Câmara poderá trazer uma lista muito maior do que a apresentada, com todas as coisas que têm sido feitas. O Concelho de Mértola tem 1290Km² de área, 110 localidades, uma dificuldade de intervenção em termos de rede viária e infraestruturas das localidades e outros assuntos, muito complexa e não é possível, seja qual for o executivo, fazer todas as "pequenas coisas". Quando não se estão a fazer as "pequenas coisas", estão outras a ser feitas. Compreende e aceita com humildade que existem algumas dessas coisas que deveriam ser feitas de forma mais rápida, mas nem tudo se consegue fazer ao mesmo tempo, nem se conseguem resolver de um momento para o outro. -----

4.2. - LIFE ADAPTATE:-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que pegando numa questão colocada por um munícipe na última sessão da Assembleia Municipal, relativo ao projeto Life Adaptate, pesquisou sobre o assunto e verificou que a verba atribuída ao Município de Mértola, foi de 300.000€, tendo a árvore tecnológica custado cerca de 40.000€, o que lhe parece exagerado só para só para ter um exemplo de captação de energia solar, sendo que na sua opinião haveriam outras formas de o exemplificar e aplicar essa verba. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta esclareceu que a solução da árvore tecnológica proveio de uma candidatura herdada de outros executivos, sendo que a Câmara de Mértola é uma entidade parceira e não promotora, obteve um financiamento na ordem dos 300.000€, que não foi executado em pleno. Decidiu-se que algumas ações não faziam sentido, como é o exemplo das sombras com tela na Rua da Igreja. -----

4.2. - PROJETOS NÃO EXECUTADOS:-----

----- O Vereador Luis Morais referiu que depois de uma pesquisa efetuada, verificou que a Câmara de Mértola vai consecutivamente adjudicando projetos e adjudicando que depois não são executados, nomeadamente: -----

- Candidatura de Mértola a Património Mundial, projeto que já foi adjudicado em 2019/2020 e que nunca mais se ouviu falar nisso, não se sabe em que situação está, se vai avançar, ou se se trata apenas de gastar 72.000€; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Centro Escolar de Mértola que há bem pouco tempo foi presente a reunião de Câmara, a não adjudicação, onde foram gastos 27.000€ no projeto, mais um para cair;- -----

- Existe um projeto que foi adjudicado que fala em recuperação da Torre do Rio – Iluminação Cénica, que supõe se trata da Torre do Relógio. O processo já tem dois anos, foi adjudicado, mas não se sabe do que se trata, pois passou recentemente na Torre e encontra-se num estado lamentável e considera que seja urgente a sua recuperação. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que um Município para ser gerido tem de o ser de uma forma muito clara. Uma questão é o que se está a fazer no imediato e a outra é pensar a médio e longo prazo, sendo o segredo da gestão pública ter em carteira projetos para que sempre que surjam linhas de financiamento se fazer a candidatura. Felizmente o Município de Mértola tem estado na linha da frente na capacidade de captar financiamento para o Concelho, precisamente por ter tido a capacidade de ter projetos executados em carteira. -----

----- Relativamente ao Centro Escolar o Sr. Presidente respondeu que já tinha explicado a situação, mas que o processo foi candidatado no outro quadro comunitário 20-20, sendo que em determinada altura nas negociações com o PACTO e a CIMBAL entendeu-se que na dificuldade e proximidade do fecho do quadro relacionado com o lançamento desses projetos se deveria desistir da ação para quando o quadro comunitário 20-30 abrir novos avisos para Centros Escolares, fosse feita nova candidatura com um financiamento superior ao anterior. -----

----- Quanto à Torre do Relógio, o Sr. Presidente respondeu que o problema já existe há anos e que todos se queixam, mas ninguém faz nada. No anterior mandato o executivo fez algumas missivas junto das entidades competentes e proprietárias do Castelo e das muralhas. O atual executivo está a fazer aquilo que deveria ter sido feito há muito tempo, e por instituições que têm importância científica dentro do Centro Histórico. O Município de Mértola está a contratar um estudo exaustivo do estado e da situação do Centro Histórico, após o mesmo estar elaborado vai ser contratado o projeto que posteriormente será entregue à tutela para que as obras sejam executadas. Informou ainda que a pro-atividade do executivo em funções foi protocolar com a Cultura para poder intervir no troço da muralha junto ao Café Guadiana, candidatou o projeto e recebeu financiamento de parte dos custos da intervenção, sendo o excedente assumido pelo orçamento municipal. -----

----- Relativamente à candidatura de Mértola a Património Mundial, a Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que existem duas fases nessa candidatura, em que a primeira foi a pré-candidatura e a segunda fase diz respeito à classificação nacional do bem. Ao ser preparado esse dossier, verificou-se que a área de intervenção/certificação, e para ter coerência lógica na candidatura face aos objetivos iniciais, vai muito além daquilo que são os limites do Centro Histórico de Mértola, abrangendo uma grande parte da Vila de Mértola além da muralha. A classificação tem vantagens, mas muitos dos normativos que estão em vigor para o Centro Histórico, seriam para toda essa zona, tendo assim de ser sujeito a uma reflexão em conjunto com várias entidades e com a população. -----

----- Quanto à Torre do Rio, a Vereadora Rosinda Pimenta esclareceu que se tratam de trabalhos de conservação do monumento junto ao rio e não a Torre do Relógio que fora objeto de uma candidatura que não foi aprovada. O projeto de conservação está preparado para ser submetido a nova candidatura quando abrirem novo aviso. -----

M. P.

4.3. – S. SEBASTIÃO DOS CARROS: -----

----- O Vereador Luis Morais referiu que foi recentemente contactado por residentes em S. Sebastião dos Carros que demonstraram o seu desagrado e profunda tristeza pela perda de identidade da localidade. Perdeu a Junta de Freguesia pois foi agregada a S. Miguel do Pinheiro e S. Pedro de Sólis, formado a União de Freguesias, a sua sede teve durante algum tempo em funcionamento, tendo posteriormente fechado, foi retirada a mesa de voto da localidade, tendo os locais de se dirigir a Via Glória para exercer o direito de voto, e agora a União de Freguesias está a fazer assembleias descentralizados, sendo que a correspondente àquela zona, foi agendada para Via Glória. Considera que por uma questão de coerência não deveria ser assim. Sabe que a Câmara de Mértola não pode deliberar sobre a situação, mas considera que poderia sensibilizar o executivo da Freguesia para que a localidade não perca mais identidade. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que está de acordo com o Vereador Luís Morais, no entanto a unificação das freguesias não foi uma opção do Município de Mértola, mas sim do Governo Central e da Assembleia da República. A forma como a União de Freguesias gere a descentralização das suas assembleias, também não é competência do Município e relativamente à mesa de voto, de facto ficou apenas a da Via Glória, mas foi disponibilizado transporte para os residentes em S. Sebastião. É correto afirmar que se perde identidade com a unificação do território, com o fecho da escola ou da sede de freguesia, mas entende que a mesa de voto deslocada, não tira identidade à localidade. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 11.366.973,48€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 946,16€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 11.367.916,64€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - PROJETO FUTURAMA - PROPOSTA DE PROTOCOLO:-----

----- Foi presente a informação DCPD-STAAG nº 3588/2022, de 12 de setembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Com vista à concretização da parceria com a BOCA – Associação Cultural, para desenvolvimento do projeto FUTURAMA, no concelho de Mértola, propõe-se a celebração de protocolo, cuja minuta se anexa a esta informação.-----

Anexa-se, também, o documento enviado pela associação que contém a programação prevista e o orçamento detalhado. -----

Mais se propõe que a respetiva despesa seja afeta à GOP 2002/115 / Programa de Animação Sociocultural – Ação 2 / Aquisição de Serviços." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020220 – GOP: 2002/115-2 (cabimento nº 30968/2022, de 13 de setembro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de protocolo, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

7.2. - TOPONÍMIA PARA A LOCALIDADE DE VALE DO POÇO: -----

----- Foi presente a informação DOTAU nº 4106/2022, de 14 de setembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Após análise do processo e da planta referentes à toponímia da localidade acima descrita, informa-se que a proposta de topónimos atribuídos e aprovados em Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Santana de Cambas em 20 de junho de 2022, e em sessão ordinária de Assembleia, realizada no dia 27 de junho de 2022, se encontram de acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia. -----

Neste sentido, tecnicamente não se vê inconveniente na proposta de topónimos apresentada para a localidade de Vale do Poço, propondo-se que a mesma, seja presente a Reunião de Câmara, para deliberação e aprovação." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de topónimos apresentada para a localidade de Vale do Poço. --

7.3. - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – ACORDO DE COLABORAÇÃO: ---

----- Foi presente para aprovação o Acordo de Colaboração entre o Município de Mértola e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., cujo teor se transcreve: -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada; -----

2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento; -----

3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;-----

4. Em 01 de setembro de 2022, o Município de Mértola, aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;-----

5. O Município de Mértola solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de comparticipação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 138-C/2021, de 30 de junho; -----

ENTRE: -----

M. f. P

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Maria Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação; ----
E-----

O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, pessoa coletiva número 503 279 765, com o correio eletrónico geral@cm-mertola.pt, de ora em diante designado por Município, representado por _____, que outorga na qualidade de _____, ao abrigo do disposto no _____; -----
É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, e no artigo 16.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido Decreto-Lei n.º 37/2018, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 28 (vinte e oito) agregados, correspondentes a 91 (noventa e uma) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.-----

Cláusula Segunda (Modalidades de soluções habitacionais)

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover as seguintes soluções habitacionais: -----

- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais; -----
- Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais; -----
- Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação; -----

Cláusula Terceira (Valores do investimento e do financiamento)

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 3.429.918,12€ (três milhões quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e dezoito euros e doze cêntimos), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante. -----

2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 3.004.488,36€ (três milhões quatro mil quatrocentos e oitenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), sendo 1.372.697,71€ (um milhão trezentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e sete euros e setenta e um cêntimos), concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 1.631.790,65€ (um milhão seiscentos e trinta e um mil setecentos e noventa euros e sessenta e cinco cêntimos), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3. Do valor indicado no n.º 1 da presente cláusula, o Município prevê disponibilizar um apoio, na modalidade de autofinanciamento que se estima no valor total de 425.429,76€ (quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e nove euros e setenta e seis cêntimos). -----

**Cláusula Quarta
(Condições e limites dos financiamentos)**

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, I.P. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de participação e de empréstimo. -----

2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho. -----

3. A celebração dos contratos de participação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais. -----

**Cláusula Quinta
(Duração)**

Este Acordo tem a duração máxima de seis anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de participação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida. -----

**Cláusula Sexta
(Relatórios)**

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo. ----

2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta. -----

**Cláusula Sétima
(Alterações)**

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no n.º 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação. -----

**Cláusula Oitava
(Interpretação)**

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica. -----

**Cláusula Nona
(Legislação Aplicável)**

n. f. p

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação. -----

**Cláusula Décima
(Proteção de Dados Pessoais)**

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislações aplicáveis. -----

----- Do processo faz parte o parecer do GEACS, e cujo teor se transcreve: -----
----- "Considerando que a Estratégia Local de Habitação de Mértola foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 28 de fevereiro e que depois de submetida a apreciação do IHRU, o Conselho Diretivo do IHRU, I.P. deliberou a aprovação do Acordo de Colaboração com o Município de Mértola, previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, que se encontra em anexo, considerando que as GOP para 2022 e anos seguintes dispõem de rubricas adequadas e com dotação suficiente para assegurar a implementação da ELHM, propõe-se a aprovação do Acordo e a sua assinatura." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o acordo, bem como a sua assinatura. -----

7.4. - ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DO CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DA BIODIVERSIDADE: -----

----- Foi presente a informação GEACS n.º 4274/2022, de 16 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência da apreciação do contrato de empreitada para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas, torna-se necessário aprovar e promover a assinatura de uma adenda ao contrato do seguinte teor: -----

**MINUTA de adenda ao
CONTRATO DE EMPREITADA DE**

Entre o **MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**, Pessoa Coletiva n.º 503279765, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, **MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ**, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

E----- -----

ÂNGULO RECTO - CONSTRUÇÕES, Ld.ª com sede social na Avenida Rebelo Mesquita, Edifício Las Vegas II, n.º 1, em Vila Nova de Famalicão, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 506682188, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o mesmo número, com o capital social de um milhão e duzentos mil euros (1.200.000,00 €), titular do Alvará de Construção número 50820-PUB, neste ato representada por **ANTÓNIO DE ARAÚJO GAMA**, titular do cartão de cidadão n.º 10073117 1 ZX1 válido até 31/07/2031 e **BRUNO FILIPE CARDONA SERRA**, titular do cartão de cidadão n.º 10599824 9 ZX3, válido até 14/06/2031, na qualidade de representantes legais da empresa, com poderes para o ato. -----

É celebrada a presente Adenda de alteração da Cláusula 18ª (Dos Encargos) e a redação do parágrafo 4º do contrato de empreitada celebrado no dia 28 de junho do corrente ano, que passará a ter a seguinte redação: -----

" ----- E pelo Primeiro Outorgante foi dito que a Câmara Municipal na sua reunião de 7 de junho, conforme delegação de poderes da Assembleia Municipal de 23 de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

novembro de 2021, na Câmara Municipal para assunção de compromissos plurianuais, adjudicou à representada do Segundo Outorgante a empreitada que a seguir se identifica, nas condições que também se referem de seguida e que vem reduzir a contrato, tendo também aprovado a respetiva minuta que prefigura a celebração deste contrato."-----

----- E pelo Primeiro Outorgante foi ainda acrescentado que a Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de setembro, aprovou a 4ª revisão às GOP para 2022 e anos seguintes, que contempla a reprogramação da calendarização da empreitada nas suas 3 componentes, prevendo a sua programação para 2022, 2023 e 2024 e aprovou a adjudicação plurianual da empreitada do Centro de Patrimónios e Galeria para 2022, 2023 e 2024. -----

----- E pelo Primeiro Outorgante foi ainda dito que a Câmara Municipal na sua reunião de 21 de setembro, conforme delegação de poderes da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021 para assunção de compromissos plurianuais, aprovou a presente adenda ao contrato. "-----

"18. - DOS ENCARGOS:-----

----- Os encargos resultantes deste contrato têm cobertura no Orçamento Municipal para o ano em curso pela rubrica 0c 1.02/07.01.03.07 (Cabimentos nº 30251, 30252 e 30253, de 03/06/2022 e compromissos nºs 70457, 70458, 70459 de 03/06/2022, retificados em 20/09/2022) tendo a respetiva despesa para 2022, 2023 e 2024, sido aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 07 de junho de 2022 por delegação de competências, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021, com as correções introduzidas pela 4ª revisão, aprovada pela Assembleia Municipal de 19 de setembro de 2022."-----

Para constar se lavrou o presente que vai ser assinado digitalmente pelas partes. --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao contrato, bem como a sua assinatura, conforme proposto. ----

7.5. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ALSUD - AVALIAÇÃO DA DENSIDADE POPULACIONAL DAS ESPÉCIES CINEGÉTICAS:

----- Do processo faz parte o parecer do GJFM, com o seguinte teor: -----

----- "Coloca-se à superior consideração a minuta de protocolo que visa a formalização da colaboração entre o Município e a ALSUD para proceder à avaliação da densidade populacional das espécies cinegéticas em toda a área da Zona de Caça Municipal na época venatória 2022/2023 para remeter para reunião de câmara."-----

Protocolo de Colaboração

Entre -----

O Município de Mértola, pessoa coletiva n. 0503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, atenta a alínea a) do n. 01 do art.35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e adiante designado de Município; -----

E --- -----

ALSUD - Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alentejo CIPRL, NIPC 507624645, com sede na Achada S. Sebastião, 7750-295 Mértola, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Luís Miguel Cavaco Reis, nos termos da ata datada de... e adiante designada de ALSUD; -----

Considerando que: -----

- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do ambiente e ordenamento do território atento o disposto no art.23.º n. 2 alíneas k) e n) da Lei supramencionada; -----
 - Compete à câmara municipal "Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal" – art.33.º n. 1 al. t) da Lei supra; -----
 - O município é entidade gestora da zona de caça municipal (ZCM), processo n.º 4071 ICNF, com área de 914 ha, integrada no Perímetro Florestal de Mértola, e melhor identificada em planta anexa; -----
 - As partes reconhecem a importância da realização de estudo para avaliação da densidade populacional das espécies cinegéticas na ZCM para equilíbrio da biodiversidade nessa zona e fomentar as espécies presa que contribuem para a preservação de espécies com alto valor de conservação como é o caso do lince, águia imperial assim como boas práticas; -----
 - A ALSUD, pertence ao ramo do ensino, tem na sua oferta formativa curso na área da cinegética, o qual tem tido bastante aceitação e reconhecimento. -----
- É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula Primeira
(objeto)**

O presente protocolo visa a formalização da colaboração entre as partes supra identificadas para proceder à avaliação da densidade populacional das espécies cinegéticas em toda a área da Zona de Caça Municipal na época venatória 2022/2023. -----

**Cláusula Segunda
(Obrigações do Município)**

No âmbito do presente protocolo, cabe ao Município: -----

- Permitir o acesso à ZCM pelos alunos da ALSUD para realização do estudo; -----
- Analise do relatório e divulgação dos resultados. -----

**Cláusula Terceira
(Obrigações da ALSUD)**

No âmbito do presente protocolo, cabe à ALSUD: -----

- Realização do estudo/recolha de dados referentes a época venatória 2022/2023;
- Facultar informação relativa às atividades desenvolvidas sempre que o Município o solicite; -----
- Elaboração e entrega de um relatório final. -----

**Cláusula Quarta
(Comparticipação Financeira)**

O presente protocolo não tem participação financeira por parte do Município. ---

**Cláusula Quinta
(Vigência)**

1.O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e termina com a entrega do relatório no final do mês de abril de 2023. -----

2.Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a fazer parte integrante do presente Protocolo. -----

**Cláusula Sexta
(Resolução de conflitos)**



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

----- Do processo faz parte o parecer do GJFM, com o seguinte teor: -----

----- "Coloca-se à superior consideração a minuta de protocolo que visa a formalização da colaboração entre o Município e a ALSUD para proceder à avaliação da densidade populacional das espécies cinegéticas em toda a área da Zona de Caça Municipal na época venatória 2022/2023 para remeter para reunião de câmara."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de colaboração conforme proposto.-----

8.- PATRIMÓNIO:-----

8.1. - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - S. MIGUEL DO PINHEIRO - CONHECIMENTO:-----

----- Foi presente para conhecimento o contrato de arrendamento entre o Município de Mértola e a Angulo Recto Construções, Lda. -----

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Entre -----

Município de Mértola, NIPC n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário José Santos Tomé, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do nº1 do art.35 do anexo I da lei 75/2013 de 12/09, na sua redação atual, doravante designado por primeiro contratante, na qualidade de senhorio; -----

E -----

Ângulo Recto – Construções Lda., NIPC n.º506682188, com sede em Avenida Rebelo Mesquita – Edifício Las Vegas II n.º1, 4760-011 Vila Nova de Famalicão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o mesmo número, com o capital social de um milhão e duzentos mil euros (1.200.000,00 €), titular do Alvará de Construção número 50820-PUB, representada neste ato pelos seus representantes legais António de Araújo Gama titular do cartão de cidadão nº 10073117 1 ZX1 válido até 31/07/2031 e Bruno Filipe Cardona Serra, titular do cartão de cidadão nº 10599824 9 ZX3, válido até 14/06/2031, doravante designado por segundo contratante, na qualidade de arrendatário. -----

Considerando que: -----

- O primeiro contratante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano sito em S. Miguel do Pinheiro, destinado a habitação composto por 5 compartimentos, casa de banho, despensa, corredor e quintal, com a área coberta de 84m2 e descoberta de 500m2, confrontando a norte com terreno de Manuel João Sequeira Martins, a sul e poente com via pública, nascente com prédio de Jacinto André, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2677 da união de freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Sólis e S. Sebastião dos Carros, com origem no artigo 1610 da freguesia de S. Miguel do Pinheiro, descrito na conservatória do registo predial de Mértola sob o número 1875. -----

- O segundo contratante irá executar a empreitada do lar de S. Miguel em S. Miguel do Pinheiro, obra consignada em 30.08.2022; -----

- Na localidade de S. Miguel do Pinheiro existe uma escassa oferta para arrendamento para fazer face à presente necessidade do segundo contratante. -----

É celebrado o presente contrato de arrendamento livremente e de boa fé, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

M. J. P.

1.ª

O primeiro contratante dá de arrendamento ao segundo o prédio urbano identificado supra.-----

2.ª

O arrendamento destina-se exclusivamente à habitação dos trabalhadores do arrendatário na empreitada, sendo proibida a sublocação, total ou parcial. -----

3.ª

O presente contrato produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2022 e terá a duração de quinze meses, com término em 30 de novembro de 2023, prazo não prorrogável. -----

4.ª

A renda mensal é de 200,00 Euros (duzentos euros) que deverá ser paga na tesouraria da sede do primeiro contratante através de cheque ou por transferência bancária, até ao dia 8 de cada mês a que disser respeito, constituindo-se o locatário em mora, nos termos do art. 1041.º do Código Civil, a partir dessa data.--

5.ª

A renda será atualizada anualmente, conforme índice publicado na portaria governamental que atualiza anualmente o valor dos arrendamentos.-----

6.ª

Ficam a cargo do segundo contratante todos os encargos de fruição do prédio arrendado, nomeadamente fornecimento de energia elétrica e água, não podendo este efetuar quaisquer obras, nem por qualquer forma alterar as suas características sem o prévio consentimento do primeiro contratante. -----

7ª

Todas as obras que o segundo contratante faça no prédio arrendado mediante autorização do senhorio, passarão a fazer parte deste, não podendo o segundo contratante alegar retenção ou pedir por elas qualquer indemnização. -----

8ª

Todas as instalações colocadas à disposição do segundo contratante deverão ser mantidas em bom estado de conservação, obrigando-se este a suportar os custos com reparações inerentes ao mau uso das mesmas, ou dos danos que inadvertidamente causar. -----

9ª

O prédio objeto do presente contrato deverá ser entregue ao senhorio, findo o contrato, no estado atual de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, indemnizando o senhorio dos prejuízos que porventura possa haver. -----

10ª

Em tudo o que for omissis neste contrato, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor. -----

11ª

Para resolução de eventuais litígios decorrentes da aplicação do presente será competente o Tribunal da Comarca de Beja.-----

Para constar se lavrou o presente aos trinta e um dias de agosto do ano dois mil e vinte e dois, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um ao arrendatário e dois ao senhorio."-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

9.1. - PROC 62/2022 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONSULTA PRÉVIA- PROJETO DE EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO DA CASA FAGULHA ELHM- ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO: -----

----- Foi presente a informação GEACS nº 6799/2022, de 16 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência da consulta a 3 entidades- E2L Engenharia Lda., Black Bolt Engenharia e Construção Lda., e Darquitur Arquitetura e Turismo Lda., apenas foi recebida a proposta de serviços em conformidade com o convite e caderno de encargos da E2L Engenharia Lda. -----

O valor global da proposta é de 69.300 euros, acrescido de iva à taxa de 23%, de acordo com a seguinte distribuição por fases: -----

- a) - Apresentação do Programa Base de Arquitetura – 25%: -----
- b) - Apresentação do Projeto Base de Arquitetura – 30%; -----
- c)- Apresentação dos elementos integrantes do Projeto de Execução Final – 35%;--
- d)- Assistência técnica – 7%; -----
- e) - Elaboração das Telas Finais – 3%. -----

De acordo com a calendarização e as condições de pagamento, os valores de compromisso em 2022 devem ser assumidos no montante de 46.881,45 euros, com iva incluído e os restantes valores em 2023. -----

Considerando que se trata de uma adjudicação plurianual, a competência para decisão é da Câmara Municipal, conforme deliberação da AM. -----

Considerando que a proposta apresentada está em conformidade com o caderno de encargos e o convite propõe-se a adjudicação da proposta e a aprovação da minuta do contrato respetivo. -----

Em anexo a ficha de compromisso e a informação dos fundos disponíveis." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação conforme proposto, bem como a minuta do contrato. -----

10.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

10.1. - CONTRATO DE TRABALHO - PROTOCOLO SCMM:-----

----- Foi presente a informação SEGPE nº 2268/2022, de 8 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito da sua ação educativa e na sequência da descentralização de competências a autarquia assumiu um conjunto de tarefas importantes para o bom funcionamento das escolas. Fê-lo, por diversos motivos, mas principalmente para que todas as famílias e crianças tenham acesso a alguns serviços imprescindíveis à sua integração educativa, mas também para que muitas das escolas continuem a ter alunos e tenham viabilidade de funcionamento. -----

Para cumprir todas as tarefas (transportes, alimentação, vigilância das crianças, atividades de animação no âmbito da componente de apoio à família) é necessário a afetação de pessoal auxiliar para além daquele que a autarquia já tem com algum vínculo à entidade. -----

Para ultrapassar esta dificuldade celebrou um protocolo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, através do qual esta entidade contrata pessoal auxiliar que, supervisionadas por técnicos do município, exercem diversas funções de apoio educativo nas diferentes escolas. -----

Atualmente ao abrigo do referido Protocolo estão colocadas 19 auxiliares. Tendo em consideração que todas são necessárias para realizar as tarefas acima referidas no próximo ano letivo (2022/2023), propõe-se que todas continuem ao serviço da autarquia. Os custos previsíveis com estes contratos de trabalhos é de 170 465,54€." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2003/21-1 (cabimento nº 30934/2022, de 6 de setembro). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como todos os encargos inerentes à mesma. -----

----- Votou contra o Vereador Luís Morais. -----

10.2. - INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - LUDOTECA ITINERANTE - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação DESDS nº 3273/2022, de 30 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “A Santa Casa da Misericórdia de Mértola apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

O apoio financeiro solicitado no corrente ano de 2022 destina-se à continuidade do projeto Ludoteca Itinerante, o qual tem como objetivo proporcionar à população do concelho (sobretudo a mais isolada) o acesso à informação através do empréstimo de livros e revistas, áudio-livros e jornais; a realização de atividades e materiais lúdicos e permitindo o acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente a internet que, através de aplicações de comunicação, podem visualizar e contactar a família que se encontra longe. Assim, este projeto funciona como um fator de proximidade entre famílias e de combate ao isolamento da população idosa do nosso concelho. -----

O projeto abrange todas as freguesias do concelho e vai permitir que mais de 400 pessoas, residentes em 63 localidades do concelho possam usufruir de atividades socioculturais nas mais diversas áreas de interesse da população sénior. -----

Após análise da proposta, consideramos que a mesma está em conformidade com o estabelecido nos instrumentos de apoio e que a continuidade deste projeto é uma mais-valia para o concelho tanto pela oferta de atividades/ações que apresenta como pelo facto de ser uma importante estratégia de combate ao isolamento da população idosa mais distante da sede do concelho. -----

De acordo com o formulário de candidatura apresentado, a instituição solicita um apoio financeiro de 19.972,32€ (dezanove mil, novecentos e setenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), ao abrigo do Programa “Instrumentos de Apoio às IPSS” para garantir a continuidade do desenvolvimento do Projeto Ludoteca Itinerante. ---

Em face do atrás exposto, propõe-se um subsídio no valor de 9.986,16 € (nove mil novecentos e oitenta e seis euros e dezasseis cêntimos), correspondente a 50% do valor solicitado para o desenvolvimento/continuidade do projeto.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 30922/2022, de 1 de setembro). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento do subsídio conforme proposto. -----

10.3. - INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS DO CONCELHO – MEDIDA A: PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação DESDS nº 3275/2022, de 30 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “A Santa Casa da Misericórdia de Mértola, Instituição Particular de Solidariedade Social com atuação no concelho de Mértola, apresenta candidatura



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

aos Instrumentos de Apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

A instituição Santa Casa da Misericórdia de Mértola tem dez respostas sociais ativas de apoio à população: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Creche, CATL (Oficina da Criança), Equipa Local de Intervenção Precoce, Unidade de Longa Duração e Manutenção, Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC), Banco Alimentar e Cantina Social. -----

A medida em apreciação prevê a atribuição anual, por parte do Município, de um apoio financeiro às IPSS do concelho para apoio aos custos de funcionamento assumidos por estas entidades no desempenho das suas atividades, tendo em conta os seguintes critérios: -----

1. a) Diferenciação do montante do apoio regular variável em função do número de utentes apoiados (mediante o número de utentes abrangidos pelos acordos de cooperação estabelecidos com o Instituto da Segurança Social): -----

- 3.000,00 € anuais para as IPSS com menos de 40 utentes; -----

- 4.500,00 € anuais para IPSS entre 40 e 90 utentes; -----

- 5.500,00 € anuais para IPSS com mais de 90 utentes. -----

2. b) Valores fixos em função de: -----

- 10,00 € por cada resposta social desenvolvida pela entidade -----

- 10,00 € por cada funcionário afeto ao quadro de pessoal da instituição -----

- 10,00 € por cada Freguesia abrangida. -----

Após avaliação da candidatura apresentada pela instituição, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.010,00 € (sete mil e dez euros), com base nos critérios de atribuição definidos: -----

Montante da comparticipação anual variável (em função do número de utentes abrangidos)	-	5.500,00 €
Nº de respostas sociais	10	100,00 €
Nº total de funcionários efetivos	134	1.340,00 €
Nº de freguesias abrangidas	7	70,00 €
Total		7.010,00 €

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 30918/2022, de 30 de agosto). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento do subsídio conforme proposto. -----

11.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente. ---

----- O Sr. João Romba solicitou informações sobre os seguintes pontos: -----

- De quem são as competências para a renovação/reparação das muralhas; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a Câmara tem essa preocupação porque coloca em causa a população, mas do ponto de vista formal, as muralhas e o castelo são propriedade do Tesouro e da Cultura, organismos do Poder Central. O Município de Mértola, não tendo obrigação de o fazer, tem a obrigação de alertar as entidades competentes para o assunto, e isso é feito desde há muitos anos, havendo evidências dentro da Câmara, desse conjunto de missivas que são enviadas sobre o estado em que se encontram as muralhas e castelo, com

N. f.

chamadas de atenção para a sua perigosidade. Assim, o Município de Mértola, está a elaborar um estudo com uma empresa especialista em estruturas antigas, numa parceria com a Direção Regional de Cultura, para fazer uma avaliação real de aproximação via drone do estado das muralhas e do castelo. Quando o estudo estiver concluído será feito um projeto de intervenção previamente concertado com as entidades envolvidas para que a seguir exista a legitimidade total para apresentar o estudo e o projeto às entidades competentes para o executarem, pois, a Câmara com o orçamento municipal não tem capacidade de executar essa intervenção. -----

- O que foi feito no Plano de Turismo Sustentável e quais são os projetos da Floresta Multidimensional. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que o Plano de Turismo Sustentável está feito e tem um conjunto de ações para serem implementadas que são de várias áreas. Relativamente ao Plano da Floresta Multidimensional é para o perímetro florestal, abrangendo uma área de cerca de 70ha, que foi desenhada, como uma área de agrofloresta. O plano está feito e pronto a ser candidatado assim que abram avisos que possam dar sustentação financeira a esse projeto. -----

12.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:55horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:00horas. -----

----- Sendo 18:00horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

13.- ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:05horas. -----

----- E eu, *Laura Faleiro* Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----

Pimenta